



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4303

Publicação Diária

Sexta-feira, 19 de março de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 305 DE 12 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 821 - Contrato de Repasse nº 831454 / 2016 / Ministério do Esporte / CAIXA, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenização e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 19.587,85 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	821	19.587,85
<b>TOTAL</b>			<b>19.587,85</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 19.587,85 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 19.587,85 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	177	821	Março	0,00	19.587,85	19.587,85
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>19.587,85</b>	<b>19.587,81</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 307 DE 15 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Designa o Presidente da Associação de Intercâmbio Londrina-Nishinomiya.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI 19.005.063624/2018-53;

Considerando a Lei Municipal nº 2.680, de 4 de novembro de 1976, que reconhece como irmã oficial de Nishinomiya, da Província de Hyogo –Japão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **Luiz Hiroshi Omoto** como Presidente da Associação de Intercâmbio Londrina-Nishinomiya, para conclusão do biênio 2018/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

---

**DECRETO Nº 308 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Fazenda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.021254/2021-72,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada Wanda Yaeko Kono, matrícula nº 15.87-4 para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 17 a 19/03/2021, em substituição ao titular da pasta, por motivo de compensação em banco de horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

---

**DECRETO Nº 309 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Estabelece estratégias para implementação da Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina estabelecido pela Lei Municipal nº 5.669/1993 e a define como prioridade e parte integrante da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos – PMDE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 51.000215/2021-68, e

Considerando os artigos 43 a 49 da Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008 - PDPML, a Lei nº 5.669/1993 e a Lei nº 9.284/2003, no que concerne a políticas públicas para o Desenvolvimento Econômico do Município;

Considerando a existência de cadastro na CODEL de empresas com pedido de concessão de incentivos para implantação e ampliação e que a busca do desenvolvimento sustentável e econômico do Município são princípios fundamentais do PDPML (Plano Diretor Participativo do Município de Londrina);

Considerando que dentre as maiores dificuldades para se viabilizar empreendimentos industriais e outras atividades em nosso município encontra-se a pouca disponibilidade de terrenos com zoneamento adequado;

Considerando que o Município e a CODEL não tem banco de terrenos com áreas adequadas para viabilização dos empreendimentos industriais e outras atividades e que é fundamental para atração de empresas e o crescimento da oferta de empregos e renda;

Considerando a deficiência do município no aspecto de organização, compartilhamento de informações e agilidade nos processos de criação de loteamentos adequados à implantação de empresas, aprovação e liberação de alvarás de funcionamento de indústrias e outras atividades;

Considerando que o novo Plano Diretor com as suas leis complementares e leis específicas não se encontram devidamente elaboradas ou sancionadas, principalmente a lei de uso e ocupação do solo onde serão criadas novas áreas e novos zoneamentos adequados à implantação de empresas, principalmente industriais;

Considerando que o incremento do potencial produtivo do município vai propiciar a consolidação do município como metrópole competitiva, empreendedora e solidária, gerando o compartilhamento de riquezas materiais e imateriais, em especial, os bens e serviços, o conhecimento e a cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido como prioritário, no âmbito do Município de Londrina a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina - Lei nº 5.669/1993, como parte integrante da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos – PMDE.

**Art. 2º** A Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina, parte integrante da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos – PMDE visa disponibilizar áreas para implantação de indústrias e outras atividades com a finalidade de aumentar a eficiência econômica do Município, de forma a ampliar os benefícios sociais, tais como o aumento da circulação de bens e serviços, o aumento do produto interno bruto do município e a geração direta e indireta de trabalho e renda, bem como o aumento da capacitação e qualificação profissional.

**Parágrafo único:** As propostas da Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina estão de acordo com as diretrizes e estratégias da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, previstas na Lei Municipal nº. 10.637/2008 (Plano Diretor Participativo do Município e Londrina – PDPML) e na Lei nº 9.284/03 que estabelece normas para as doações, as concessões de direito real de uso e as permissões de uso de imóveis do Município.

**Art. 3º** São metas a serem executadas até 31 de dezembro de 2024:

- I. Disponibilização de novas áreas com capacidade para implantação de empresas;
- II. Aprovação do Plano Diretor do município e leis complementares;
- III. Regulamentar a Lei nº 5.669/1993, através do desenvolvimento de mecanismos fiscais e procedimentais para atração de empresas;
- IV. Identificação de áreas de terra dentro do Município de Londrina, com características de tamanho, localização e topografia, adequadas para atender à demanda dos objetivos do PMDE.

**Art. 4º** Dentre as medidas a serem adotadas está a busca pela eficiência revendo normas e procedimentos, através da desburocratização, simplificação e maior eficiência na aprovação e liberação de áreas para instalação de indústrias e atividades econômicas de geração de empregos em nosso município.

**Parágrafo único:** Para o atendimento dos objetivos do PMDE o Poder Executivo Municipal poderá apresentar projetos de lei ao Legislativo Municipal com vistas a sua consecução.

**Art. 5º** A coordenação do processo de implementação da Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina, parte integrante da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico - PMDE ficará a cargo do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, responsável por implementar a política municipal de desenvolvimento econômico no âmbito do Município de Londrina.

**§ 1º** A CODEL tomará todas as medidas necessárias que impliquem na consecução da Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina.

**§ 2º** Sempre que houver necessidade a CODEL deverá acionar as demais Secretarias Municipais para dar apoio e/ou suporte necessário à sua implementação.

**Art. 6º** Para consecução da Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina pode o Município ou o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL promover a desapropriação de área de terras em diversas regiões do Município que possuam perfil adequado à implantação de empreendimentos industriais e outras atividades econômicas, desde que atendam a legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente – Gabinete

## DECRETO Nº 310 DE 15 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Regulamenta no âmbito do Município de Londrina o “Programa Sandbox – Londrina”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI n.º 51.000353/2021-47, e

Considerando a Lei nº 12.334, de 29 de Setembro de 2015 que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento das engenharias e à consolidação dos ambientes de inovação nos setores produtivos e sociais do Município de Londrina, especialmente ao disposto no art. 3º, segundo o qual: “Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Londrina”;

Considerando a celebração do Protocolo de Intenções nº 01/2021 disponível pelo processo SEI 51.000114/2021-97, celebrado entre a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), a Fundação Parque Tecnológico de Itaipu-BR e o Município de Londrina por meio do Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL), objetivando o desenvolvimento de programas de projetos de Cidades Inteligentes;

Considerando as disposições da Lei Federal no 10.973, de 2 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), do Decreto Federal no 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018, do Decreto Federal no 9.854, de 25 de Junho de 2019 (Plano Nacional de Internet das Coisas), e, especialmente, da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica);

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DO PROGRAMA SANDBOX E DA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito do Município de Londrina, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, em observância à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019), sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos – “Programa Sandbox – Londrina”.

**Parágrafo único:** Aplicam-se, ainda, aos ambientes referidos no caput deste artigo, as disposições que sejam estabelecidas no “Marco Legal de Startups”, em concepção pelos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

### CAPÍTULO II DOS BANCOS DE TESTES REGULATÓRIOS E TECNOLÓGICOS “PROGRAMA SANDBOX – LONDRINA”

**Art. 2º** Consideram-se Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos “Programa Sandbox – Londrina”, na forma deste Decreto, os ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, instituídos no Município de Londrina, por ato do Comitê Gestor disciplinado abaixo.

**Parágrafo único.** O “Programa Sandbox – Londrina” tem como premissa constituir direito de toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e o crescimento econômico do País, o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços, quando as normas infralegais se mostrarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos neste Decreto, em observância ao inciso VI, do art. 3º, da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Declaração Federal de Direitos de Liberdade Econômica.

**Art. 3º** No âmbito do Programa Sandbox – Londrina, o Comitê Gestor poderá autorizar, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações temáticas, a suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria econômica, urbanística ou outras, conforme delimitado em ato do Comitê Gestor, desde que configurado, de modo inequívoco, o caráter inovador.

**§ 1º** São presumidos como produtos e serviços de caráter inovador e elegíveis ao Programa, sem prejuízo de outros que, motivadamente, sejam assim configurados por ato do Comitê Gestor disciplinado neste Decreto, aqueles baseados, majoritariamente, em soluções de Big Data e Internet das Coisas (IoT), nos eixos estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI – no âmbito do Plano Nacional de IoT, quais sejam: Indústria 4.0, Saúde, Rural e Cidade Inteligente (Smart City), conforme disciplinado pelo Decreto Federal no 9.854/2019 e atos posteriores do MCTI e das Câmaras Temáticas do Plano.

**§ 2º** Compete ao Comitê Gestor do “Programa Sandbox – Londrina” promover, de ofício ou mediante requerimento de interessado(s), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), o enquadramento de empreendimentos, produtos e serviços, específicos ou por delimitação temática, nos ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora.

**§ 3º** Somente após o devido enquadramento como ambiente experimental, passará a incidir sobre tais projetos, a suspensão de eficácia referida no *caput* deste artigo, inerente ao Programa Sandbox,

**§ 4º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em coordenação com o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, poderão disciplinar seus ambientes experimentais aplicáveis aos serviços e utilidades públicas de sua competência, especialmente no tocante a produtos e serviços inovadores destinados à majoração dos indicadores nacionais e/ou internacionais de inteligência urbanística, sob o conceito de Cidade Inteligente (Smart City), disciplinados pelas Normas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da International Organization for Standardization – ISO –, incidindo o disposto no *caput* deste artigo.

### CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR DO “PROGRAMA SANDBOX – LONDRINA”

**Art. 4º** Cria o Comitê Gestor do “Programa Sandbox – Londrina”, enquanto órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória, ao qual compete:

- I - instituir os temas prioritários de ambientes experimentais, de acordo com as vocações e demandas identificadas;
- II - disciplinar, por Resolução, o âmbito das medidas de suspensão de eficácia referidas no *caput* do art. 3º, deste Decreto;
- III - monitorar e avaliar, continuamente, as iniciativas dos ambientes experimentais ora disciplinados;
- IV - interagir e cooperar com órgãos e entidades externas à Administração Pública, de forma a viabilizar o aproveitamento dos resultados colhidos nos ambientes experimentais; e
- V - rever seus atos, sempre que se mostrarem contrários ao interesse público ou aos objetivos da legislação federal e municipal.

**Art. 5º** O Comitê Gestor do “Programa Sandbox – Londrina” será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretária Municipal de Governo;
- II - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL;
- III - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU;
- IV - Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento;
- V - Sercomtel Iluminação; e
- VI - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação disciplinado pela Lei nº 12.334, de 29 de Setembro de 2015;

### CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS DOS AMBIENTES EXPERIMENTAIS

**Art. 6º** Após o término de cada ciclo experimental, que poderá ser de 6 (seis) a 12 (doze) meses, competirá ao Comitê Gestor do “Programa Sandbox – Londrina” encaminhar, aos órgãos e/ou entidades competentes, relatório contendo os resultados colhidos, destacando eventuais necessidades de ajustes ou implementação de norma jurídica, sempre no intuito de fomentar o desenvolvimento, a execução, a operação e/ou a comercialização de novas modalidades de produtos e de serviços, em observância ao estabelecido no inciso VI, do art. 3º da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Declaração Federal de Direitos de Liberdade Econômica.

**Parágrafo único.** Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor poderá, de ofício ou mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.

**Art. 7º** Os resultados dos ambientes experimentais de serviços e utilidades públicas, promovidos pelos órgãos e/ou entidades da Administração Pública do Município de Londrina, deverão ser acompanhados, monitorados e registrados pelo órgão responsável, em coordenação com o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, a fim de que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidade Inteligente.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Competirá ao Poder Público Municipal, especialmente ao Comitê Gestor do Programa expedir orientações suplementares para a adequada execução do disposto neste Decreto e para a boa condução do “Programa Sandbox – Londrina”.

**Art. 10º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete

#### DECRETO Nº 311 DE 15 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
136	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Secretaria de Políticas para as Mulheres	2021	62	203.000,00	62	363.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 501 – Receitas de Alienações de Ativos, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres / Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
26010.14.422.0011.5.067	4.4.90.51	501	160.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.3.90.36	000	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>220.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26	1211	501	Abril	0,00	160.000,00	160.000,00
26	1200	000	Maior	63.000,00	60.000,00	123.000,00
<b>Total</b>				<b>63.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>283.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 315 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional **Suplementar - Superávit Financeiro**; e altera o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
154	Manutenção das atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE	2021	100%	2.026.000,00	100%	2.226.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - SMTER, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.39	000	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29	1310	000	Março	554.000,00	200.000,00	754.000,00

<b>Total</b>	<b>554.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>754.000,00</b>
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 317 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; **abre Crédito Adicional Suplementar ; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
13	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Procuradoria-Geral	2021	06	1.000,00	14	11.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto a Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.1.007	4.4.90.52	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.14	000	2.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.33	000	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	000	Abril	28.000,00	10.000,00	38.000,00
<b>Total</b>				<b>28.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	70	000	Fevereiro	214.000,00	10.000,00	204.000,00
<b>Total</b>				<b>214.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>204.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 330 DE 19 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Regulamenta o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o rigorosíssimo Protocolo de segurança e contingência adotado pela Federação Paranaense de Futebol para realização das partidas válidas pelo Campeonato Paranaense;

CONSIDERANDO o aceite ao referido Protocolo dado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que as partidas válidas pelo Campeonato Paranaense de Futebol estão sendo disputadas em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os jogos do Londrina EC pelo Campeonato Paranaense de Futebol estão sendo disputados na cidade de Arapongas;

CONSIDERANDO que o Estádio do Café dista menos de 30 quilômetros do Estádio Municipal de Arapongas;

CONSIDERANDO que as partidas se realizam com portões fechados, sem público, e com ambiente restrito a poucos profissionais de cada equipe/clube e de apoio, devidamente autorizado pela FPF, todos devidamente testados nas vésperas da partida;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitida a utilização do Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café) para realização das partidas de futebol profissional válidas pelo Campeonato Paranaense de Futebol da 1ª Divisão, mediante estrito cumprimento do Protocolo de segurança e contingência adotado pela Federação Paranaense de Futebol.

**Parágrafo único.** As partidas poderão se realizar desde que sem a presença de público, com a entrada restrita exclusivamente aos profissionais de cada equipe/clube e de apoio, estritamente necessários à realização da partida, devidamente autorizados pela Federação Paranaense de Futebol.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

## PORTARIAS

### PORTARIA SMPM-GAB Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Institui medidas transitórias para prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,** no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº. 321 de 17 de março de 2021, especialmente o disposto no art. 4º,

#### RESOLVE:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a modalidade de trabalho semipresencial na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo-se a manutenção e suporte administrativo, técnico e operacional das atividades e serviços essenciais, no período de 19 de março a 02 de abril de 2021.

**§ 1º** Compreende-se por trabalho semipresencial aquele executado parcialmente na modalidade de teletrabalho, mantendo parte da jornada presencial em 1 (um) ou mais dias da semana predeterminados.

**§ 2º.** As atividades realizadas em teletrabalho serão, obrigatoriamente, aquelas inerentes ao cargo ocupado pelo servidor no Município, e a análise da produtividade e cumprimento das metas serão de responsabilidade de cada unidade organizacional, sob supervisão da titular da pasta, cabendo à chefia imediata do servidor realizar o controle do cumprimento.

**Art. 2º.** Ficam determinadas, para todos os servidores, como medidas de prevenção:

- I. A medição de temperatura no início do expediente, devendo cada servidor anotar em tabela própria, conforme modelo do Anexo I.
- II. A proibição de compartilhamento de objetos de trabalho, tais como canetas, celulares, computadores, fones de ouvido, copos, garrafas, entre outros.
- III. A higienização dos objetos previstos no inciso II com álcool 70%, antes e após cada utilização.
- IV. O uso obrigatório de máscaras em qualquer espaço de trabalho, inclusive nas áreas comuns e de circulação.
- V. A proibição de utilização do mesmo espaço físico por dois ou mais servidores para alimentação.

### DO GABINETE E DO CENTRO DE OFICINAS PARA AS MULHERES

**Art. 3º** Ficam suspensas as reuniões e atendimentos presenciais no Gabinete e no Centro de Oficinas para as Mulheres.

**Parágrafo único.** Os atendimentos serão realizados exclusivamente das 12h às 18h, nos dias úteis, pelos seguintes meios remotos de comunicação:

- I. Assessoria de Gabinete: [gabinete.mulher@londrina.pr.gov.br](mailto:gabinete.mulher@londrina.pr.gov.br) – telefone (43) 3378-0119.
- II. Assessoria Administrativa e Financeira: [adm.mulher@londrina.pr.gov.br](mailto:adm.mulher@londrina.pr.gov.br) – telefone (43) 3378-0115.
- III. Assessoria de Planejamento e Gestão: [mulher@londrina.pr.gov.br](mailto:mulher@londrina.pr.gov.br) – telefone (43) 3378-0120.
- IV. Centro de Oficinas para as Mulheres: [com.mulher@londrina.pr.gov.br](mailto:com.mulher@londrina.pr.gov.br) – telefone (43) 3378-0111.

### DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

**Art. 4º.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais nas áreas psicossocial e de orientação jurídica no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM.

§ 1º Os atendimentos nas áreas psicossocial e de orientação jurídica serão realizados exclusivamente das 12h às 18h, nos dias úteis, pelos seguintes meios remotos de comunicação:

- I. Telefone: (43) 3378-0132
- II. E-mail: [cam.mulher@londrina.pr.gov.br](mailto:cam.mulher@londrina.pr.gov.br)

§ 2º. O atendimento para encaminhamento da mulher em iminente risco de morte ou sob grave ameaça decorrente de violência doméstica e familiar à Casa Abrigo Canto de Dália, será realizado presencialmente das 12h às 18h, nos dias úteis, sendo desnecessário o agendamento prévio.

§ 3º. Em caso de necessidade de atendimento previsto no § 2º, fica determinada a medição de temperatura na entrada do Centro de Referência de Atendimento à Mulher e a obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso ao serviço.

§ 4º Fica restrita a entrada de acompanhantes no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM, ressalvada a entrada dos filhos e dependentes da usuária, menores de 18 anos.

#### **DA CASA ABRIGO CANTO DE DÁLIA**

**Art. 5º.** Ficam mantidos os serviços e atendimentos da Casa Abrigo Canto de Dália – CACD, destinado ao acolhimento institucional de mulheres residentes em Londrina que estejam sob iminente risco de morte ou grave ameaça decorrente de violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 1º. Fica determinada a adoção de escala de trabalho na Casa Abrigo Canto de Dália pelas servidoras do serviço, devendo ser realizados dois turnos: 7h às 13h e das 13h às 19h, ressalvada a jornada realizada pelas plantonistas (19h às 7h).

§ 2º Fica autorizado à Diretora Atendimento Especializado à Mulher proceder a convocação de qualquer servidora lotada na Diretoria, para assegurar a continuidade dos serviços da Casa Abrigo.

§ 3º Nos dias e horários em que o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CAM não estiver em funcionamento, o ingresso das mulheres à Casa Abrigo Canto de Dália, será realizado por meio do atendimento pelo plantão da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 4º. O serviço do plantão previsto no § 1º poderá ser solicitado, exclusivamente, pela Delegacia da Mulher ou Delegacia de Plantão da Polícia Civil, nos horários em que o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM, não estiver em funcionamento.

§ 5º Fica determinada a suspensão imediata de saída com as usuárias e seus dependentes menores de 18 anos do Abrigo para qualquer atendimento que não se enquadre nas seguintes áreas: urgência e emergência em saúde; atendimento no Instituto Médico Legal (IML); e por solicitação do Ministério Público, Tribunal de Justiça e Delegacia de Polícia Civil.

§ 6º Fica determinada a medição de temperatura das usuárias do serviço e seus dependentes menores de 18 anos na entrada para abrigamento, no início de cada dia, e no retorno de cada atendimento realizado em local externo, devendo ser anotado na respectiva ficha de atendimento da usuária.

§ 7º. Fica determinada a utilização de máscaras pelas usuárias do serviço e seus filhos e dependentes durante todo o período de acolhimento.

#### **DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2021. Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher, Lucimar Rodrigues da Silva, Diretor(a) de Combate a Violência Contra a Mulher, Rosangela Portella Teruel, Assessor(a) Técnico - Administrativo

---

#### **PORTARIA SMC-GAB Nº 2, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Designa membro para atuar como titular na Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, prevista na Lei Municipal 8.684, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e no Decreto 35/2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membro para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal n.º 8.984/2002, art. 8º, conforme indicação do Conselho Municipal de Cultura mediante Ofício nº 020/2020-CMC.

- Samantha Danielly de Abreu

**Art. 2º** O mandato terá vigência de 2 anos a partir da data publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de março de 2021. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura

---

#### **PORTARIA SMOP-GAB Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Regulamenta o procedimento para aplicação do artigo 38 § 2º da Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 e Artigo 5, inciso XXXV da lei 11672 de 2012

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições

Considerando a Lei nº 6.766/79:

*Art. 38. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta.*

*§ 2º A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, ou o Ministério Público, poderá promover a notificação ao loteador prevista no caput deste artigo.*

Considerando a Lei nº 11672/2012:

*Art. 5º Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:*

*XXXV - licença urbanística: ato administrativo que estabelece as condições de natureza urbanística e ambiental, que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar ou ampliar loteamento do solo, para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária;*

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VIII, dispõe que compete aos Municípios "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano." Cumpre, pois, ao Município regularizar o parcelamento, as edificações, o uso e a ocupação do solo.

Considerando o prejuízo do ambiente urbano e ambiental com loteamento irregular não ocupado.

Considerando a defesa do interesse público em especial da ordem urbanística.

Considerando a legislação e procedimentos para a concessão de licença urbanística.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** No que couber as normas que regem a concessão de licenciamento urbanístico para loteamento urbano da Lei 11672 de 2012 serão usadas para a aprovação da regularização de loteamento irregular.

**Art. 2º** O processo será feito na plataforma SEI para aprovação de loteamento.

**Art. 3º** A CPVT e a diretriz serão substituídas por projeto de adequação pré aprovado pela Diretoria de Loteamento e Secretário de Obras, baseado em diretriz viária consultada ao IPPUL.

**Art. 4º** A legislação aplicável será a atual, no que couber, sendo facultado adaptações e compensações que não acarretarem prejuízo a ordem urbanística ou o interesse público.

**Art. 5º** A Secretaria de Educação será consultada para a aplicação da necessidade de salas de aula ou escola conforme números de unidades habitacionais previstas para o empreendimento.

**Art. 6º** A compensação de obras não executadas, áreas não doadas ou vias será feita através do levantamento do custo das mesmas e a permuta por obras de igual valor.

**Art. 7º** O decreto de licenciamento urbanístico de regularização deverá constar expressamente as cláusulas de compensação para dar publicidade as mesmas.

**Art. 8º** Todos os projetos e licenças apresentados deverão ter a datas de aprovação vigentes.

**Art. 9º** As obras executadas só serão aceitas se aprovadas depois de laudo laboratorial ou técnico, vistoria e adaptações quando necessárias.

**Art. 10.** Os prazos e garantias serão os mesmos estabelecidos na lei de parcelamento para loteamentos novos.

**Art. 11.** Não poderão se passíveis de flexibilização normas ambientais, definições de zoneamento.

**Art. 12.** Só poderão apresentar pedido de regularização loteamento irregulares em área urbana pelos motivos abaixo elencados:

- I. Falta de registro de loteamento aprovado
- II. Falta de conclusão
- III. Execução em desconformidade com projeto.
- IV. Projeto aprovado em desconformidade com processo legal.
- V. Regularização de loteamento consolidado antes da lei 6766/79.

**Art. 13.** A aprovação da regularização terá o mesmo prazo de 180 dias para levar a registro do artigo 18 da lei 6766/79.

**Art. 14.** Constitui crime a venda ou publicidade de lotes sem o devido registro conforme artigo 28 da Lei 11672/12.

**Art. 15.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

## **AVISOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0004/2021**

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0004/2021, objeto: Execução das obras de Pavimentação e Infraestrutura na Rua da Canoagem, Município de Londrina-PR. Valor máximo da licitação: R\$ 386.159,84 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 0004/2021**

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº 0004/2021, objeto: Serviço de climatização de ambientes conforme especificações nos projetos elaborados para este fim. Valor máximo da licitação: R\$ 298.855,27 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0030/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0030/2021, objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de Ostomia. Valor máximo da licitação: R\$ 2.029.011,30 (dois milhões, vinte e nove mil onze reais e trinta centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGP/SMGP-0060/2021**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGP/SMGP-0060/2021, objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, incluído refeições preparadas na cidade de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$69.466,09 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos) .O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de março de 2021. Fabio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

---

## ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0081/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

REPRESENTANTE: Mario Jose Tkatchuk

SÓCIO(S): Mario Jose Tkatchuk

CNPJ: 80.392.566/0001-45

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 27.635,43 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035839/2021-50

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0082/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Antonio Fernandes

SÓCIO(S): Luiz Antonio Fernandes, Guilherme Ribeiro Chaves Fernandes, Marina Ribeiro Chaves Fernandes, Cláudia Fernandes Salgueiro, Pedro Ribeiro Chaves Fernandes, Maria José Fernandes.

CNPJ: 61.418.042/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 13.652,67 (treze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036287/2021-05

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0085/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

REPRESENTANTE: Leonardo Henrique Georgini

SÓCIO(S): Leonardo Henrique Georgini

CNPJ: 10.596.721/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 120.487,50 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036290/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0089/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Ana Claudia Sufiati Mazzei

SÓCIO(S): ANDRES MARCELO CIMA, RICARDO NOVAS CABRERA, CELSO HENRIQUE DO AMARAL GONCALVES, ALESSANDRO MILLAN, FERNANDA ZAMIKHOWSKY VILLALOBOS, LUIS FERNANDO DA SILVA, ROBERTO JAQUES COHEN, CESAR AUGUSTO DE CARVALHO

CNPJ: 52.202.744/0001-92

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 49.727,04 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036430/2021-51

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0090/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME

REPRESENTANTE: Lenir Greganini

SÓCIO(S): Lenir Greganini, Guilherme Prando.

CNPJ: 09.204.127/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 41.418,94 (quarenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036442/2021-85

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0091/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Fabiana Domingues

SÓCIO(S): CLEBER ANTONIO ZULIAN, FABIANA DOMINGUES

CNPJ: 27.806.274/0001-29

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036449/2021-05

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0092/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0640/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Milton Junior Mainardi

SÓCIO(S): Fernando Henrique Mossmann, Milton Junior Mainardi

CNPJ: 06.106.005/0001-80

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 60.317,47 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.036452/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

## **EXTRATOS**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº CV/SMGP-001/2021 - 19.008.009151/2021-14**

CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REPRESENTANTE: Sergio Carlos de Carvalho

REITOR: Sergio Carlos de Carvalho

VICE REITOR: Décio Sabbatini Barbosa

CNPJ: 78.640.489/0001-53

OBJETO: É objeto do presente aditamento promover as seguintes alterações no instrumento original:

No Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, passa a constar "no Banco do Brasil, agência 2755-3, conta corrente 38.794-0" onde consta "na Caixa Econômica Federal, agência 3076, conta corrente nº 50-9, operação 006".

No Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, passa a constar "a iniciar no mês de fevereiro" onde consta "a iniciar no mês de janeiro";

No Parágrafo Quarto, III, da Cláusula Quarta, passa a constar "a partir do mês de fevereiro de 2021" onde consta "a partir do mês de janeiro de 2021";

No Plano de Trabalho, Anexo I do instrumento, passa a constar nos itens 6 e 7 "fevereiro a janeiro" onde consta "janeiro a dezembro".

PROCESSO SEI Nº: 60.002554/2021-70

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021

---

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0264/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 1040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-329/2019

CONTRATADA: CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI - ME

REPRESENTANTE: Matheus Wedicny Fraitg

SÓCIO: ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 15.311.126/0001-54

OBJETO: Prestação de serviços médicos veterinário consistente na castração e microchipagem de cães e gatos, observados os termos da Lei Municipal nº 12.782, de 29 de outubro de 2018, Resolução CRMV/PR nº 1, de 4/1/2019, e da Resolução CFMV nº 962, de 27/08/2010.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2021, passando a vencer em 20/03/2022, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.122235/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 23/03/2021

Horário: 8 às 11 horas

### 1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

### 2. Aprovação de acórdãos

2.1 – Processo nº 19.006.032394/2021-76 – Casa de Maria Centro de Apoio a Dependentes

2.2- Processo - Processo nº 107.594/2018- Denivaldo Aparecido Brunieri

2.3 Processo nº 107.641/2018 - Maria Nogueira Fleuringer

2.4- Processo nº 78/2019 - Maurílio Cardoso Moreira

2.5- Processo nº 1.237/2019 - Pedro Luiz Kurunczi

2.6 – Processo nº 107.299/2018 - Celso Teruya

2.7- Processos nºs 107.364, 107.366, 107.367, 107.370, 107.373, 107.375, 107.377, 107.380, 107.381, 107.383, 107.384, 107.385, 107.387, 107.388, 107.389, 107.391, 107.392, 107.393, 107.394, 107.395, 107.397, 107.399, 107.400, 107.401, 107.402, 107.404, 107.405, 107.409, 107.426, 107.427, 107.429 e 107.430/2018 - Banco do Brasil S/A

2.8- Processo nº 94/2019 - Lucas Carlos dos Santos

2.9- Processo nº 155/2019 - Rogério da Silva

2.10- Processo nº 211/2019 - Satie Ikeshoji

### 3 - Julgamentos:

3.1- Processo nº 107.567, 107.570, 107.572 e 107.573/2018(Voto)

Recorrente: Quati Participações e Negócios Ltda

Relator: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

3.2- Processo nº 88/2019(Voto)

Recorrente: Lauro Sueo Okawa

Relatora: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

3.3- Processo nº 970/2019(Relatório)

Recorrente: Antonio Carlos Lovato

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.4- Processo nº 1.041/2019(Voto)

Recorrente: Zilda Pelaquim da Silva

Relator: José Roberto Hoffmann

3.5 – Processo nº 1.649/2019(Relatório)

Recorrente: Cristina Costa

Relator: Carlos Roberto Leandro

3.6- Processo nº 3.328/2019(Relatório)

Recorrente: Tikao Yoshida

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.7-Processo nº 3.853/2019(Voto)

Recorrente: Carlos Grassi

Relator: José Roberto Hoffmann

3.8- Processo nº 4.230/2019(Voto)

Recorrente: Flaviana Ferreira de Souza

Relatora: Cristiane Ito

3.9- Processo nº 10.256/2019(Voto)

Recorrente: Vanessa Goulart dos Santos

Relatora: Cristiane Ito

3.10- Processo nº 10.853/2019(Relatório)

Recorrente: Paulo Cesar Fonseca

Relator: Marcos Ferreira

3.11- Processos nº s 70.302, 70.311, 70.317, 70.326, 70.330, 70.334, 70.338, 70.344, 70.350 e 70.353/2018(Relatório)

Recorrente: Compager Logística, Transportes e Armazéns Ltda  
Relator: Gilberto Dias de Melo

3.12- Processo nº 413/2019(Voto)  
Recorrente: Valdemar Massayoshi Motoori  
Relator: Rosalmir Moreira

3.13- Processo nº 735/2019(Relatório)  
Recorrente: Ademir Polezel  
Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.14- Processo nº 1.085/2019(Voto)  
Recorrente: Tânia Gouveia de Souza  
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.15- Processo nº 1.445/2019(Relatório)  
Recorrente: Antonio Carlos de Pauli  
Relator: Fabiano Nakanishi

3.16- Processo nº 2.537/2019(Relatório)  
Recorrente: Circe dos Santos Sakamoto  
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.17- Processo nº 5.323/2019(Voto)  
Recorrente: Aparecida Sônia Emídio  
Relator: Rosalmir Moreira

3.18- Processo nº 6.557/2019(Voto)  
Recorrente: Rita Soares de Freitas  
Relatora: Yumiko Ueno Magno

Londrina, 18 de março de 2021.

## RELATÓRIOS

**RELATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0001/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0655/2020

### 1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Construção da Capela Mortuária Zona Sul, situada na av. Guilherme de Almeida – lote 8/a1a da subdivisão do lote 8/a1 da Gleba Cafezal, Londrina/PR.
- **Data do Edital:** 06/01/2021
- **Procurador que aprovou o Edital:** André Fustaino Costa
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 07/01/2021, Folha de Londrina em 08/01/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 08/01/2021, Diário Oficial do Estado em 08/01/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 08/01/2021.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00 do dia 26/01/2021;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 26/01/2021 às 13h00
- **PRESIDENTE:** Eliane Andrade Gonçalves (em substituição ao servidor Ronaldo Ribeiro dos Santos).
- **MEMBROS:** Iná Lopes Cazella e Joice dos Santos
- Portaria nº [11/2021](#)
- [Diligência Impedidos de Licitar](#)

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME;
- VL CAVINA JUNIOR ME;
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME;
- DIMENSÃO IMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;
- AL CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAJEM EIRELI;
- CONSTRUTORA DJ LTDA

#### 2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME, com valor proposto de R\$ 957.665,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
2. VL CAVINA JUNIOR ME, com o valor proposto de R\$ 971.777,72 (novecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais, e setenta e dois centavos)
3. RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com o valor proposto de R\$ 984.135,42 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
4. H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com o valor proposto de R\$ 1.065.239,66 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)
5. DIMENSÃO IMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com o valor proposto de R\$ 1.065.366,75 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
6. AL CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAJEM EIRELI, com o valor proposto R\$ 1.077.199,31 (um milhão, setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

### 2.3) Empresas Desclassificadas:

- CONSTRUTORA DJ LTDA

### 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- sem recursos

### 2.5) Empresas Habilitadas:

- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

### 2.6) Empresas Inabilitadas:

- V.L. CAVINA JUNIOR

Obs.: Só foram abertos as 03 (três) propostas melhores classificadas

### 2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- sem recursos

### 2.8) DO VENCEDOR:

- **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME** com valor proposto de R\$ 957.665,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

## 3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- não há

## 4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 1.183.735,49 (um milhão, cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$ 957.665,75 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- **Economia real no certame:** R\$ 226.069,74 (duzentos e vinte e seis mil sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0001/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 09 de março de 2021. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Iná Lopes Cazella, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0001/2021 em especial quanto ao Relatório Final, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME, CNPJ nº 17.094.296/0001-50, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-335/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0724/2020**

**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, visando o funcionamento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 4825475.
- 1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 002/2021.**
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 10/12/2020, Folha de Londrina em 11/12/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 11/12/2020, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202003356>.
- 1.6. Data da realização do certame:** 15/01/2021.
- 1.7. Ata da sessão pública:** doc. SEI 4985511.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 5105536.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.155710/2020-86, disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkEYJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQxlbzhVvpA6yx8uBG4KAxtOgH97QCsztk8WQLt9ChSQ2](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkEYJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQxlbzhVvpA6yx8uBG4KAxtOgH97QCsztk8WQLt9ChSQ2)**

**2. DO CERTAME**

**2.1. Participantes:**

- I. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS;
- II. CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA;
- III. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP;
- IV. COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI;
- V. ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- VI. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- VII. IMPORT SERVICE MATERIAL MED HOSP LTDA;
- VIII. LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- IX. MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA;
- X. MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e
- XI. SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**2.2. Desclassificações e inabilitações:**

- 2.2.1.** As desclassificações/inabilitações constam no relatório de classificação (5312335).
- 2.2.2.** A retificação em questão é proveniente da inabilitação da empresa MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por não apresentar CND municipal relativa a Londrina.

**2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 2.3.1.** Considerando inabilitação da empresa MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e conforme documento SEI nº 5312335, segue a retificação da classificação final da empresa vencedora dos lotes 15 e 35:

Fornecedor								
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	2415	ÁLCOOL 70% P-V OU 77% V-V, DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE	Vicpharma	4,2500	16875	LT	R\$ 71.718,75
35	1	2426	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1000ML	Vicpharma	7,9000	425	FR	R\$ 3.357,50
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 75.076,25</b>

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

- 3.1.** Os lotes 16, 40 e 101 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

**3.2.** Os lotes 5, 6, 7, 14, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100 e 102 não serão adquiridos por terem sido desertos.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 3.663.291,83 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

**4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 1.049.327,10 (um milhão, quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

**4.3. Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 2.454.711,71 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

**4.4. Economia real no certame:** R\$ 159.253,02 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

**4.5.** Permanecem inalteradas as demais informações constantes no relatório datado de 09/02/2021 (5105446).

**5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação da retificação do processo.

Londrina, 18 de março de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial nº. PG/SMGP-335/2020, em especial quanto à retificação do relatório final do pregão (doc. 5312378), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a retificação da classificação final dos lotes 15 e 35 ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

## BALANÇO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12



Exercício 2020	Balanco Anual	Data de	01/03/2021	Página: 1	
<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		13.115.000,00	13.115.000,00	12.610.456,18	(504.543,82)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.200.000,00	2.200.000,00	2.459.093,37	259.093,37
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		2.200.000,00	2.200.000,00	2.459.093,37	259.093,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		253.000,00	253.000,00	7.998,04	(245.001,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		253.000,00	253.000,00	7.998,04	(245.001,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		10.631.000,00	10.631.000,00	10.122.235,97	(508.764,03)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		10.631.000,00	10.631.000,00	10.122.235,97	(508.764,03)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2020

Balança Anual

Data de

01/03/2021

Página: 2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		31.000,00	31.000,00	21.128,80	(9.871,20)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.000,00	10.000,00	5.114,63	(4.885,37)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		18.000,00	18.000,00	16.014,17	(1.985,83)
RECEITAS DE CAPITAL		4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		4.000,00	4.000,00	0,00	(4.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		361.000,00	361.000,00	252.711,42	(108.288,58)
RECEITA DE SERVIÇOS		361.000,00	361.000,00	252.711,42	(108.288,58)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		361.000,00	361.000,00	252.711,42	(108.288,58)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2020

Balança Anual

Data de

01/03/2021

Página: 3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		13.480.000,00	13.480.000,00	12.863.167,60	(616.832,40)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) – (I+II)		13.480.000,00	13.480.000,00	12.863.167,60	(616.832,40)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.195.422,41	703.200,96	(3.492.221,45)
TOTAL (V) – (III+IV)		13.480.000,00	17.675.422,41	13.566.368,56	(4.109.053,85)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.095.422,41	3.095.422,41	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.095.422,41	3.095.422,41	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		11.335.000,00	12.845.211,14	11.149.772,34	10.590.663,29	10.500.381,07	1.695.438,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.496.000,00	8.958.656,33	8.175.384,81	8.164.144,18	8.100.471,33	783.271,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.837.000,00	3.884.554,81	2.974.387,53	2.426.519,11	2.399.909,74	910.167,28
DESPESAS DE CAPITAL		2.095.000,00	4.780.211,27	2.416.596,22	1.778.286,24	1.766.312,91	2.363.615,05
INVESTIMENTOS		1.194.000,00	3.062.314,52	949.321,92	458.203,94	457.670,61	2.112.992,60
INVERSÕES FINANCEIRAS		900.000,00	1.716.896,75	1.467.274,30	1.320.082,30	1.308.642,30	249.622,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO DA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		13.480.000,00	17.675.422,41	13.566.368,56	12.368.949,53	12.266.693,98	4.109.053,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) – (VI + VII)		13.480.000,00	17.675.422,41	13.566.368,56	12.368.949,53	12.266.693,98	4.109.053,85
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	494.218,07	596.473,62	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) – (VIII + IX)		13.480.000,00	17.675.422,41	13.566.368,56	12.863.167,60	12.863.167,60	4.109.053,85

Exercício 2020

Balança Anual

Data de

01/03/2021

Página: 4

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESES CORRENTES		119.138,56	649.572,13	408.926,89	408.926,89	356.088,18	3.695,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	10.895,19	8.902,42	8.902,42	1.992,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESES CORRENTES		119.138,56	638.676,94	400.024,47	400.024,47	354.095,41	3.695,62
DESPESES DE CAPITAL		0,00	764.887,25	747.638,20	747.638,20	17.249,05	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	522.975,85	505.726,80	505.726,80	17.249,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	241.911,40	241.911,40	241.911,40	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		119.138,56	1.414.459,38	1.156.565,09	1.156.565,09	373.337,23	3.695,62

## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESES CORRENTES		0,00	208.396,44	204.735,81	3.660,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	204.458,31	204.458,31	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESES CORRENTES		0,00	3.938,13	277,50	3.660,63	0,00
DESPESES DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	208.396,44	204.735,81	3.660,63	0,00

## Notas Explicativas

LEONILSO JAQUETA

Superintendente

WALMIR MAIRENO ANDREATTO

Contador

NEWTON HIDEKI TANIMURA

Controlador-Geral do Município



Unidade gestora: Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2020		Balanço Anual		Data de 01/03/2021		Página: 1	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Receita Orçamentária (I)	12.863.167,60	12.634.355,09	Despesa Orçamentária (VI)	13.566.368,56	12.812.750,87		
Ordinária	12.863.167,60	12.634.279,14	Ordinária	13.566.368,56	12.812.750,87		
Vinculada	0,00	75,95	Vinculada	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	75,95	Alienação de Bens	0,00	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1,53	16.708,21		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.179.111,01	3.110.381,14	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.326.150,28	1.720.722,47		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.589.771,08	4.395.216,40	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.739.529,32	5.589.771,08		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.589.738,71	4.395.184,03	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.734.785,17	5.589.738,71		
Realizável	32,37	32,37	Realizável	4.744,15	32,37		
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>21.632.049,69</b>	<b>20.139.952,63</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>21.632.049,69</b>	<b>20.139.952,63</b>		
<b>Notas Explicativas</b>							

LEONILSO JAQUETA

Superintendente

WALMIR MAIRENO ANDREATTO

Contador

NEWTON HIDEKI TANIMURA

Controlador-Geral do Município



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Balanco Anual**

Exercício 2020

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.354.003,92	14.405.000,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.734.785,17	5.589.738,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.734.785,17	5.589.738,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.049.820,52	8.538.341,47
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		715.743,11	720.094,71
CLIENTES		4.707.967,63	4.624.520,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.011.533,34	879.757,39
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.614.576,44	2.313.968,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		14.161,88	572,63
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		9.417,69	540,22
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		32,37	32,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.536,83	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		174,99	0,04
ESTOQUES		555.236,35	276.347,27
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		555.236,35	276.347,27
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.630.195,87	9.093.851,33
IMOBILIZADO		9.618.495,87	9.082.151,33
BENS MÓVEIS		2.059.720,29	1.788.442,67
BENS IMÓVEIS		7.961.509,68	7.589.041,56
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(402.734,10)	(295.332,90)
INTANGÍVEL		11.700,00	11.700,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		11.700,00	11.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.984.199,79</b>	<b>23.498.851,41</b>

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		358.668,50	395.918,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		217.976,95	204.458,31
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		217.976,95	204.458,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		35.178,95	3.661,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		35.178,95	3.661,13
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		105.512,60	187.798,80
VALORES RESTITUÍVEIS		102.108,85	187.521,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.403,75	277,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		944.981,30	892.465,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		289.005,73	236.489,70
PESSOAL A PAGAR		289.005,73	236.489,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		655.975,57	655.975,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		655.975,57	655.975,57
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.303.649,80</b>	<b>1.288.383,51</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		22.680.549,99	22.210.467,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO		466.421,46	5.729.036,70
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.214.128,53	16.481.431,20
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>22.680.549,99</b>	<b>22.210.467,90</b>

<b>TOTAL</b>		<b>23.984.199,79</b>	<b>23.498.851,41</b>
--------------	--	----------------------	----------------------



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Balanço Anual**

Exercício 2020

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Página: 2

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	4.739.529,32	5.589.771,08	<b>PASSIVO FINANCEIRO*</b>	1.405.479,05	1.929.516,18
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	19.244.670,47	17.909.080,33	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	1.099.285,40	892.465,27
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>21.479.435,34</b>	<b>20.676.869,96</b>

\*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		21.085.893,45	17.265.927,29
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.085.893,45</b>	<b>17.265.927,29</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Balanco Anual**

Exercício 2020

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF

Página: 3

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
69 Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	327.117,18	428.936,73
80 Recursos Próprios - Administração Indireta	1.896.766,05	1.357.822,22
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	7.833,63	7.822,03
511 Taxas - Prestação de Serviços	1.112.333,41	1.865.673,92
<b>TOTAL</b>	<b>3.334.050,27</b>	<b>3.660.254,90</b>

<b>Notas Explicativas</b>
---------------------------

---

 LEONILSO JAQUETA

Superintendente

---

 WALMIR MAIRENO ANDREATTO

Contador

---

 NEWTON HIDEKI TANIMURA

Controlador-Geral do Município

 <b>ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>EXERCÍCIO:</b> 2020	<b>PERÍODO(MÊS):</b> DEZEMBRO	<b>DATA EMISSÃO:</b> 12/03/2021	<b>Página:</b> 1
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>13.374.646,65</b>	<b>17.034.300,57</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>2.586.517,72</b>	<b>3.166.365,94</b>
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		2.586.517,72	3.166.365,94
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>10.780.130,89</b>	<b>13.359.492,68</b>
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		10.780.130,89	13.359.492,68
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>7.998,04</b>	<b>53.337,02</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.998,04	53.337,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>455.104,93</b>
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	455.104,93

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>12.908.225,19</b>	<b>11.305.263,87</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>8.105.235,55</b>	<b>7.164.740,49</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.233.531,29	1.152.564,91
ENCARGOS PATRONAIS		1.503.039,98	1.384.536,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.055.745,26	3.495.537,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.312.919,02	1.132.101,58
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>988.741,10</b>	<b>818.531,06</b>
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		988.741,10	818.531,06
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>3.577.360,98</b>	<b>2.929.389,08</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.243.842,16	1.883.524,95
SERVIÇOS		1.226.117,62	956.363,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		107.401,20	89.501,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>56.576,33</b>	<b>179.221,70</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		156,18	1.883,04
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		56.420,15	177.338,66
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>1,53</b>	<b>16.708,21</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1,53	16.708,21
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>127.793,67</b>	<b>119.960,17</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.258,42	860,82
CONTRIBUIÇÕES		115.535,25	119.099,35
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>52.516,03</b>	<b>76.713,16</b>
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		52.516,03	76.713,16
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>466.421,46</b>	<b>5.729.036,70</b>

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (decorrentes da execução orçamentária)			
		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		643.745,74	620.590,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

**Notas Explicativas**

LEONILSO JAQUETA

Superintendente

WALMIR MAIRENO ANDREATTO

Contador

NEWTON HIDEKI TANIMURA

Controlador-Geral do Município



**ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESF**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**2020**

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
INGRESSOS	14.742.604,03	14.121.880,41
RECEITAS DERIVADAS	2.459.093,37	2.488.459,63
Receita Tributária	2.459.093,37	2.488.459,63
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	10.404.074,23	10.145.895,46
Receita Patrimonial	7.998,04	53.337,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.374.947,39	10.052.008,78
Outras Receitas Originárias	21.128,80	40.549,66
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.879.436,43	1.487.525,32
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.879.436,43	1.487.525,32
DESEMBOLSOS	14.042.292,09	11.674.051,54
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	8.313.832,06	7.185.930,74
ADMINISTRAÇÃO	8.313.832,06	7.185.930,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	5.728.460,03	4.488.120,80
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.763.609,12	3.170.654,99
Transferências Financeiras Concedidas	1,53	16.708,21
Pagamentos Extraorçamentários	1.964.849,38	1.300.757,60
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	700.311,94	2.447.828,87
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.550.553,70	1.253.274,19
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.550.553,70	1.253.274,19
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(1.550.553,70)	(1.253.274,19)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(850.241,76)	1.194.554,68
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.589.771,08	4.395.216,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.739.529,32	5.589.771,08



**ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESF**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**2020**

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

Página: 2

**Notas Explicativas**

LEONILSO JAQUETA

Superintendente

WALMIR MAIRENO ANDREATTO

Contador

NEWTON HIDEKI TANIMURA

Controlador-Geral do Município

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS**

**1 – Contexto Operacional.**

A Lei Complementar n.º 101/00, Lei 10.180/01 e os Decretos 6.976/09 e 7.482/11, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Economia (ME) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, o que estabelece a Portaria Conjunta nº 002/12 e Portaria n.º 437/12, padronizam os procedimentos contábeis orçamentários nos três níveis de governo, instituindo as demonstrações contábeis padronizadas e consolidação de dados, estabelecendo regras de procedimentos, destacando aquelas mais relevantes de forma a proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

**2. Relação das Atividades Controladas pela Autarquia**

A “ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários” foi criada pela LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 01/12/1977, sob a forma de autarquia, com personalidade jurídica, patrimônio próprio e autonomia financeira, com sede e foro na Cidade de Londrina. As principais atividades e finalidades da autarquia são a administração e coordenação dos serviços funerários no município, podendo realizá-las diretamente ou sob regime de concessão, mediante licitação.

**3. Relação das Atividades Consolidadas nas Demonstrações Contábeis do Exercício, conforme a Lei Orçamentária Anual**

Superintendente da ACESF

Conselho Deliberativo e Fiscal

- Assessoria Técnica I e Secretária do(a) Superintendente
- Assessoria Técnica II

Diretoria Administrativo-Financeira

- Gerência de Suprimentos e Patrimônio
- Gerência de Finanças
- Gerência de Pessoal

Diretoria Técnica

- Gerência de Operações
- Gerência de Fiscalização e Manutenção de Cemitérios

- Coordenadoria I - Cemitério
- Coordenadoria II - Cemitério
- Coordenadoria III - Cemitério
- Coordenadoria IV – Cemitério

**4. Base de Preparação**

Os referidos demonstrativos foram preparados utilizando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às finanças públicas.

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS), as referidas normas não foram observadas em sua integridade, foram utilizadas de maneira subsidiária. Isso porque as IPSAS ainda não possuem aplicação integral e obrigatória para as entidades governamentais brasileiras, porém, quando não há norma semelhante ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômicos. De igual modo, as Normas Internacionais para Relato Financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS) foram utilizadas de maneira subsidiária. O objetivo principal das Demonstrações Contábeis corresponde ao fornecimento de informações, aos usuários internos e externos, sobre a gestão do Patrimônio Público Municipal, referentes à posição e à mutação do patrimônio público, ao desempenho econômico-financeiro, à execução orçamentária, aos fluxos de caixa, aos fluxos financeiros e a outros dados que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do governo Municipal. As estruturas e a composição de tais demonstrativos estão de acordo com as bases propostas pelas NBCASP's, no PCASP e no MCASP.

**5. Moeda Funcional e de Apresentação**

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda corrente do país.

## 6. Uso de Julgamentos, Estimativa e Premissas Contábeis Significativas

Na preparação das demonstrações financeiras, a Autarquia fez uso de estimativas que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. Não foi observado o uso de julgamentos que tenham impacto significativo nas demonstrações contábeis exceto pela avaliação feita dos bens móveis.

## 7. Políticas Contábeis

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 (ATUALIZADA 2016), e suas alterações. A Lei Orçamentária Anual nº 12.990 de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial nº 3.959 Extra I e II ambos de 27/12/2019, estimou as receitas e fixou as despesas para o exercício de 2020 e suas respectivas alterações. Os atos e fatos foram registrados dentro do regime de competência, das despesas legalmente empenhadas e as receitas pertencentes ao exercício financeiro. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais. Para efeito de comparabilidade, as demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 2019 estão sendo ladeadas pelas demonstrações de 31 de dezembro de 2020.

## 8. Resumo das Principais Políticas Contábeis

### a) Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

### b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os direitos, as obrigações são ajustadas a valor presente.

### c) Estoques

A Entidade possui o registro contábil somente de estoque de urnas mortuárias e velas. Demonstrado nos saldos discriminados (Item 11). Sendo mensurado a entrada e a saída pelo valor de custo.

### d) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, e mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção.

### e) Depreciação

A depreciação de bens adquiridos e postos em operação vem sendo realizada mensalmente de acordo com a tabela definida na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 162/1998 de 31 de dezembro de 1998 que aprovou a NBCT 16.9, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que traz definição de depreciação.

### f) Precatórios

Os precatórios são requisições de pagamento emitidas pelo Poder Judiciário, determinando a importância que a Fazenda Pública (nas esferas federal, estadual e municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa física ou jurídica o direito constitucional de receber o crédito que o poder público lhe deve.

Segundo a Constituição Federal, a quitação dos precatórios deve obedecer a ordem cronológica, devendo primeiramente serem pagos os de natureza alimentar, e depois os não-alimentares. Já o pagamento das chamadas requisições judiciais de pagamento das obrigações de pequeno valor (RPVs) está regulamentado no novo Código de Processo Civil (CPC) e nas legislações que tratam dos juizados especiais fazendários, sendo realizado pelo juiz de 1º grau.

O pagamento será determinado de modo que cada devedor estabelecerá um plano de pagamento dos precatórios pendentes, a ser executado, se de acordo com as regras constitucionais, pelo presidente do Tribunal de Justiça e executado pelo Tribunal de Justiça, conforme determinado na Emenda Constitucional 94/2016. Conforme regra, os precatórios a cargo dos estados, do Distrito Federal e de municípios pendentes até 25 de março de 2015 e aqueles a vencer até 31 de dezembro de 2020 poderão ser pagos até 2020, dentro de um regime especial.

### g) Restos a pagar

Os restos a pagar processados e não processados inscritos nos exercícios anteriores a 2020 foram pagos ou cancelados em sua totalidade, exceto o Empenho 288/2019, conforme segue:

- Empenho 288/2019 - Caixa Econômica Federal - R\$ - 3.912,93.

\* Justifica-se a manutenção do Empenho Restos a Pagar, vinculado no inciso **III - De casos excepcionais devidamente justificados pelo respectivo ordenador**, § 2, Artigo 2º, Decreto Municipal 1386/2019.

No dia 31/12/2020, foram inscritos em Restos a Pagar processados e não processados o valor de R\$-1.303.370,20. Havendo neste caso disponibilidade de caixa assegurada para este fim e atendendo as exceções dos Parágrafos do artigo 35 do DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986.

### h) Registro da Receita Orçamentária

A política contábil é apenas os registros das receitas orçamentárias da entidade, como órgão da administração indireta não sendo consolidado.

### i) Distinção entre Circulante e Não Circulante

A política contábil adotada evidencia como circulante, os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento dessas demonstrações contábeis. Os ingressos extra orçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso.

#### j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

### BALANÇO PATRIMONIAL ATIVOS

#### 9. Caixa e Equivalentes de Caixa

ESPECIFICAÇÃO	2020 Em R\$	2019 Em R\$
ATIVO CIRCULANTE	14.534.003,92	14.405.000,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.734.785,17	5.589.738,71
Caixa e Equivalente de Caixa em Moeda Nacional	4.734.785,17	5.589.738,71

Compreendem os saldos de depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor. Essas aplicações estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e possuem liquidez imediata.

Os recursos financeiros são aplicados no mercado financeiro, conforme o disposto na legislação, a qual estabelece que as disponibilidades financeiras da administração pública municipal são aplicadas em instituições financeiras oficiais, que apresentem maior rentabilidade e segurança de retorno, respeitadas as cláusulas vigentes em contratos. Dessa forma, para a operacionalização dos registros contábeis das contas bancárias de movimento e das aplicações financeiras em contas de recursos livres e vinculados, mantendo na Unidade de Tesouraria o controle analítico das contas bancárias.

#### 10. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

ESPECIFICAÇÃO	2020 Em R\$	2019 Em R\$
Créditos Realizáveis a Curto Prazo	9.049.820,52	8.538.341,47
Créditos Tributário a Receber	715.743,11	720.094,71
Clientes	4.707.967,63	4.624.520,75
Dívida Ativa Tributária	1.011.533,34	879.757,39
Dívida Ativa Não Tributária	2.614.576,44	2.313.968,62
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	14.161,88	572,63
Adiantamentos Concedidos Pessoal e a Terceiros	9.417,69	540,22
Créditos por Danos ao Patrimônio	32,37	32,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.536,83	0,00
Outros Créditos a Receber e Valores a Receber	174,99	0,04

Referem-se a créditos oriundos e mantidos no balanço pelo valor nominal a receber de terceiros, sendo o crédito tributário a receber referente a taxa de manutenção anual e o não tributários de Clientes referente a prestação de serviços funerários.

#### 11. Estoques

ESPECIFICAÇÃO	2020 Em R\$	2019 Em R\$
Estoques	555.236,35	276.347,27
Material para Revenda	555.236,35	276.347,27

Os valores resultantes do item 11, são oriundos de lançamentos de entrada de estoques através das Liquidações em Sistema Informatizado Contabilidade Equiplano e os lançamentos de saídas de estoques através de relatórios de vendas do Sistema Informatizado próprio da Entidade (SYSACESF), portanto não há integração entre os sistemas.

A falta de integração entre sistema de contabilidade e controle operacional de controle de estoques (SISTEMA EQUIPLANO X SYSACESF), bem como a ausência de inventário físico, restringe a confiabilidade e fidelidade das informações do item 11, além de impossibilitar a contabilização do estoque de almoxarifado.

#### 12. Imobilizado

ESPECIFICAÇÃO	2020 Em R\$	2019 Em R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.630.195,87	9.093.851,33
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-
Participações Permanentes	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	-
Imobilizado	9.618.495,87	9.082.151,33
Bens Moveis	2.059.720,29	1.788.442,67
Bens Imóveis	7.961.509,68	7.589.041,56
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulada	(402.734,10)	(295.332,90)
Intangível	11.700,00	11.700,00
Marcas, direitos e patentes industriais.	11.700,00	11.700,00

Os Bens Móveis foram registrados pelo custo de aquisição e foram deduzidas as depreciações/amortizações acumuladas. A depreciação acumulada de bens imóveis não são realizadas, estão dependendo de levantamento físico para sua efetivação. Que poderá ocorrer no exercício de 2021.

A ausência de inventário periódico restringe a confiabilidade e fidelidade das informações do item 12.

## PASSIVO

### 13. Passivo Circulante

ESPECIFICAÇÃO	2020 EM R\$	2019 EM R\$
PASSIVO CIRCULANTE	358.668,50	395.918,24
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	217.976,95	204.458,31
Pessoal a Pagar	-	-
Benefício Previdenciários a Pagar	-	-
Benefícios Assistenciais a Pagar	-	-
Encargos Sociais a Pagar	217.976,95	204.458,31
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações	2.384,97	8.433,75
Encargos Sociais a Pagar – Intra OFSS	215.591,98	196.024,56
Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) DO ENTE	215.591,98	171.960,84
Outros Encargos Sociais	-	24.063,72
Fornecedores e contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo.	35.178,95	3.661,13
Demais Obrigações Curto Prazo	105.512,60	187.798,80
Valores Restituíveis	102.108,85	187.521,80
Consignações	89.859,02	178.653,09
RPPS- Retenções sobre vencimentos e vantagens	-	65.049,11
Contribuição ao RGPS	7.818,18	3.793,51
Imposto Retido na Fonte - IRRF	62.113,80	51.975,34
ISS	4.684,49	2.638,26
Planos de Previdência e Assistência medica	-	157,08
Retenções – Sindicato	-	5.770,65
Retenções associações	-	1.280,50
Retenções – empréstimos e financiamento	15.174,16	46.894,93
Outros Consignatários	68,39	1.093,71
Deposito Retido de Fornecedores	-	4.613,00
Outros Valores Restituíveis	6.628,79	4.254,91
Outras Obrigações a Curto Prazo	3.403,75	277,00
Suprimentos de fundos a pagar	3.403,75	277,00
Precatórios de Terceiros	-	-

Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo, representam obrigações de caráter trabalhista ou seja folha de pagamento, benefícios e encargos sociais, sendo que o reconhecimento destes passivos são mês a mês, não há integração entre os sistemas de recursos humanos e o sistema de contabilidade, os registros de 13º salário e Licença-Prêmio ocorreram por ajuste ao saldo remanescente apurado ao final de cada mês, não há no sistema de recursos humanos atual relatório que contemple o saldo das obrigações trabalhistas com férias dos servidores, portanto, o saldo dessa obrigação não consta nas DCASP.

As Demais obrigações de curto prazo, representam obrigações junto aos fornecedores utilizados na atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone e outros, Retenções e Consignações gerais.

### 14. Passivo Não Circulante

ESPECIFICAÇÃO	2020 EM R\$	2019 EM R\$
Passivo Não Circulante	944.981,30	892.465,27
Precatórios de Pessoal – a partir de 05/05/2000 – vencidos e não	289.005,73	236.489,70
Demais obrigações a Longo Prazo	655.975,57	655.975,57
Precatórios de Terceiros de Exercícios – A partir de 05/05/200	655.975,57	655.975,57

Precatórios de Terceiro do Exercício (Contas Transitórias)

Refere-se a Precatório de Pessoal a Pagar, acima discriminado do Grupo de Obrigações Trabalhistas e Assistenciais a Pagar, para transferência de saldo no próximo exercício, de conformidade com as alterações estabelecida no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, para o próximo exercício.

Precatórios de Terceiros de Exercícios Anteriores A Partir de 05/05/2000, Decorrem das obrigações atualizadas dos valores de ofícios requisitórios de inscrições de precatórios registrados a partir de 05/05/2000. Observa-se que não houve novas inscrições de precatórios no exercício 2020 e nem pagamento dos existentes. O valor de R\$ - 655.975,57 refere-se a um único precatório, conforme Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16.

## PATRIMONIO LIQUIDO

### 15. Resultados

ESPECIFICAÇÃO	2020 EM R\$	2019 EM R\$
Resultados Acumulados	22.680.549,99	22.210.467,90
Resultado do Exercício	466.421,46	5.729.036,70
Resultado de Exercícios Anteriores	22.214.128,53	16.481.431,20

Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Lucros e Prejuízos Acumulados	-	-
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>22.210.467,90</b>	<b>22.210.467,90</b>

## Resultados Acumulados

Compreende o saldo remanescente dos superávits ou déficits acumulados da Autarquia.

## Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores

Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, alterados em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

**CONTAS DE CONTROLE****16. Atos Potenciais**

Contas Contábeis	2020 EM R\$	2019 EM R\$
Atos Potenciais Ativos	-	-
Garantia e Contra Garantia Recebidas	-	-
Atos Potenciais Passivos	21.085.893,45	17.265.927,29
Obrigações Contratuais a Executar	21.085.893,45	17.265.927,29
<b>TOTAL</b>	<b>21.085.893,45</b>	<b>17.265.927,29</b>

## Atos Potenciais Ativos

Não há.

## Atos Potenciais Passivos

Obrigações Contratuais a Executar – O valor de R\$ 21.085.893,45 (vinte e um milhões e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) refere-se à participação desta Autarquia, em conjunto com o Município, em diversos contratos firmados, todos devidamente precedidos de processos licitatórios, em conformidade com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**17 . NOTA**

O Município optou pela contratação do sistema de contabilidade terceirizada para toda a administração, tanto para a administração direta, assim como para as indiretas, com objetivo de atender a consolidação dos balanços, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a questão ética profissional. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante às responsabilidades quanto à documentação e procedimentos adotados. A responsabilidade do profissional contador que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

**BALANÇO FINANCEIRO****18. Considerações**

O Balanço Financeiro, conforme art. 103 e o anexo 13 da Lei 4.320/64, objetiva demonstrar todas as entradas e saídas de recursos financeiros seja de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como os saldos do início e do final do período. As receitas orçamentárias são apresentadas líquidas das deduções. O Balanço Financeiro é estruturado de forma a evidenciar o resultado financeiro do período, a diferença entre o total dos ingressos financeiros e o total dos dispêndios financeiros tanto orçamentários como extraorçamentários. O resultado financeiro positivo indica que houve mais ingressos de recursos do que dispêndios, por simetria, o negativo indica que houve mais dispêndios. É importante que as demonstrações contábeis sejam avaliadas em conjunto, pois uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, uma vez que tal variação pode ter sido ocasionada por endividamento público.

**18.1 Resultado Financeiro**

<b>RESULTADO FINANCEIRO - EM R\$</b>			
Descrição Contábeis	2020	2019	AH%
Receita Orçamentaria (I)	12.863.167,60	12.634.355,09	1,81
Despesa Orçamentaria (II)	13.566.368,56	12.812.750,87	5,88
<b>Resultado Orçamentario (III=I-II)</b>	<b>-703.200,96</b>	<b>-178.395,78</b>	<b>294,18</b>
Transferencias Financeiras Recebidas (IV)	0	0	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (V)	1,53	16.708,21	-99,99
<b>Transferencias Financeiras Liquidadas (VI=IV-V)</b>	<b>-1,53</b>	<b>-16708,21</b>	<b>-99,99</b>
Recebimentos Extraorçamentarios (VII)	3.179.111,01	3.110.381,14	2,21
Despesas Extraorçamentarias (VIII)	3.326.150,28	1.720.722,47	93,30
<b>Resultado Extraorçamentarios (IX=VII-VIII)</b>	<b>-147.039,27</b>	<b>1.389.658,67</b>	<b>-110,58</b>
<b>Resultado Financeiro Exercício (X=III-VI-IX)</b>	<b>-850.241,76</b>	<b>1.194.554,68</b>	<b>-171,18</b>

O Balanço Financeiro é estruturado de forma a evidenciar o resultado financeiro do período que é a diferença entre o total dos ingressos financeiros e o total dos dispêndios financeiros, tanto orçamentários como extraorçamentários.

O Resultado Financeiro do exercício foi negativo em R\$-850.246,76 (X), impactou neste o Resultado Orçamentário Negativo de R\$-703.200,96 (III). Observa-se que na soma das Despesas Orçamentárias (II), consta um montante expressivo, referente a Empenhos com Superávit de Exercícios Anteriores, com a abertura de créditos adicionais suplementares. Sendo utilizado os Recursos de Superávits acumulados em Exercícios anteriores.

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### 19. Considerações

O Balanço Orçamentário, conforme Art. 102 da Lei 4.320/64 e segundo a NBC T 16.6, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações como a execução, demonstrando o resultado orçamentário do exercício. O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As características operacionais da Autarquia levam naturalmente à independência orçamentária em relação ao município, pois a autarquia tem exclusividade da prestação de serviços funerários no município, ou seja, gera receita própria.

#### 19.1 Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas e as despesas empenhadas no período, tendo em vistas os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

CONTAS ORÇAMENTARIAS	2020	2019	AH%
Receitas Realizadas	12.863.167,60	12.634.355,09	1,81
Despesas Empenhadas	13.566.368,56	12.812.750,87	5,88
<b>RESULTADO - Superávit Orçamentário</b>	<b>-703.200,96</b>	<b>-178.395,78</b>	

O resultado orçamentário em 2020 (diferença entre as receitas arrecadas e as despesas empenhadas) foi negativa em R\$-703.200,96, situação que reflete o uso de Recursos de Superávits acumulados em Exercícios anteriores para cobrir as despesas empenhadas.

## DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL

### 20. Considerações

O resultado patrimonial do exercício não é um indicador de desempenho da Autarquia, mas um medidor de quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas ou qualitativas dos elementos patrimoniais no respectivo período. Para administração pública é um indicador de gestão fiscal por isso, a evolução do Patrimônio Líquido é objeto de análise do anexo de metas fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme LC 101/00, art. 4º parágrafo 2º, inciso III.

#### 21.1 – Resultado Patrimonial

ESPECIFICAÇÃO	2020	2019	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	13.374.646,65	17.034.300,57	-21,48
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	12.908.225,19	11.305.263,87	14,18
<b>Resultado Patrimonial do Período (III= I - II)</b>	<b>466.421,46</b>	<b>5.729.036,70</b>	<b>-91,86</b>

Observa-se que no atual exercício, houve uma queda das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) em 21,48%, quando comparado com o exercício anterior, porém o Resultado de 2020 foi positivo em R\$ - 466.421,46. Não obstante, o encolhimento das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e o aumento das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em relação ao exercício anterior, contribuíram para uma redução de 91,86% do Resultado Positivo, comparando os exercícios 2020 e 2019.

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

### 21. Considerações

A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, segundo a NBC T 16.6, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A DFC, foi elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações havida no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos:

Das operações; Dos investimentos; Dos financiamentos.

A DFC foi elaborada com base na Instrução de Procedimentos Contábeis – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, denominada IPC 08.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior (IPC 08 item 18).

Por tratar-se de uma entidade da administração indireta, Autarquia Municipal, de atividade de prestação de serviços, a disponibilidade é composta por equivalente de caixa e realizáveis de atributos financeiros. O saldo de caixa e equivalentes de caixa são referentes as aplicações financeiras de alta liquidez e realizável de curto prazo.

#### 21.1 Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa – Formação

DESCRIÇÃO CONTÁBEIS	2020	2019	AH%
Atividades das Operações	700.311,94	2.447.828,87	-71,39
Atividades de Investimento	(1.550.553,70)	(1.253.274,19)	23,72
Atividades de Financiamento	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAÇÃO LÍQUIDA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>(850.241,76)</b>	<b>1.194.554,68</b>	<b>-171,18</b>

Em função da adoção do Princípio da Unidade de Tesouraria, a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa é igual ao Resultado Financeiro (evidenciado na Nota 18.1). Dessa forma, em 2020, o resultado apurado foi negativo de R\$-850.241,76 e os respectivos comentários na nota 18.1 Resultado Financeiro.

Londrina, 31 de dezembro de 2020.

Leonilso Jaqueta  
Superintendente

Walmir Maireno Andreatto  
Contador CRC PR 022.560/O-8

Newton Hideki Tanimura  
Controlador Geral do Município.

## AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

**PORTARIA AMS-PO Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Contratação de pessoal

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI 60.021757/2020-84.

**RESOLVE:**

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná</b>			
<b>PORTARIA Nº 00178/2021</b>			
<b>ANEXO ÚNICO</b>			
<b>Servidor Local Trabalho</b>	<b>Período Edital de Abertura</b>	<b>Cargo-Classe</b>	<b>Função</b>
421898 MARCOS ANTONIO FERREIRA 0293-DAPS - COORD. U.S.F. ARMINDO GUAZZI	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422053 ADRIANA DOS SANTOS GRION 0304-DAPS - COORD. U.S.F. GUANABARA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422061 SERGIO ROBERTO IZIDORO DOS SANTOS 2220-DAPS-COORD.U.S.F MARIA CECILIA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422070 TERCY CRISTINA AGNER 4463-HU	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422088 IVONE APARECIDA SOARES MENDES 2219-DAPS - CONSULTÓRIO DE RUA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422096 KATIA FERMINO DA SILVA 0333-DAPS - COORD. U.S.F. ERNANI M LIMA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422100 PAULO AUGUSTO BARIONI 4463-HU	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422118 PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES 0337-DAPS - COORD. U.S.F. VILA RICARDO	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422126 RAFAEL BETAZZA PEREIRA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422134 JHONNE LUIZ SIMIONATO 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422142 ANA CAROLINA DANIELLO 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422150 ROSELI APARECIDA LEMES 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422169 SILVIA NEVES DOS SANTOS 0329-DAPS - COORD. U.S.F. SANTIAGO	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422177 TIAGO IDALGO ZANIN JUAREZ 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422185 CLAUDINEI DE MELO SANTOS 4463-HU	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422193 ANDREA APARECIDA STROKA ROZA DE LIMA 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422207 LILIANE FERNANDA DOS SANTOS PIRES 0316-DAPS - COORD. U.S.F. MILTON GAVETTI	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

422215 RENATA MAMEDIO GUANDALINI 0323-DAPS - COORD. U.S.F. PARIGOT DE SOUZA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422223 GISELE CRYSTINA CESAR 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422231 ROSE FERREIRA LI 0292-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILES	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422240 SUZANA DE FATIMA OLIVEIRA NOSKE DIAS 0334-DAPS - COORD. U.S.F. JD TOKIO	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422258 INGRID LEATRICE GRIMAS SENEDESE 0307-DAPS - COORD. U.S.F. JARDIM DO SOL	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422266 LIGIA MARIA COSTA 0336-DAPS - COORD. U.S.F. VILA NOVA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422274 PRISCILLA GIBELLATO SANTIM 0294-DAPS - COORD. U.S.F. BANDEIRANTES	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422282 ESTER CABRAL DE JESUZ 1045-DUES - U. P. A. - CENTRO/OESTE	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422290 SHIRLEY PIERETI 0405-DUES - GER.SERV.AT.MOVEL URG.SAMU TEC	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422312 MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA 0320-DAPS - COORD. U.S.F. OURO BRANCO	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422320 SUELEN CORREA DE SOUZA 0294-DAPS - COORD. U.S.F. BANDEIRANTES	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422339 SANDRA PONCIANO 2220-DAPS-COORD.U.S.F MARIA CECILIA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422347 AMANDA DA SILVA SENA 0325-DAPS - COORD. U.S.F. PIZA / ROSEIRA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422355 ALZIRA APARECIDA BOAVENTURA YAMAMOTO 0304-DAPS - COORD. U.S.F. GUANABARA	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
422363 ADRIANA FERREIRA DA SILVA 2218-DAPS - COORD. U.S.F. PADOVANI	18/03/2021 à 13/09/2021 00166/2020-AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

## CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATO

### INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-009/2021.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica UROLIT SAUDE S/S LTDA - CNPJ/MF nº 34.451.352/0001-85.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

PROCESSO SEI 43.003366/2021-77.

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

### EDITAL nº 049/2021 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000641, tendo como Consumidor (a) **ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-22, e Fornecedor **ODONTOSAN LONDRINA ODONTOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 30.251.472/0001-88, pelos fatos a seguir relatados:

#### “DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada, veio perante este Órgão, relatar problemas com a fornecedora odontosan. A consumidora relata que seu filho Emanuel Ferreira Manço, faz um tratamento odontológico com o uso de aparelho dental. tal tratamento já percorreu 2 anos. No mês de dezembro, o esposo da consumidora acompanhou o filho até a clínica para fazer a manutenção, ele foi informado que o procedimento para retirada ocorreria na data de 08/01/2021. Na data marcada, a consumidora acompanhou seu filho na clínica para a realização da retira, porém, o procedimento não ocorreu, pois foi informado que o paciente deveria usar mais um tempo o elástico no aparelho, para alcançar o resultado.

A consumidora, então, solicitou o contrato que foi assinado no início do tratamento, e foi informada, que a empresa não possuía o contrato. Foi ofertado a ela, que assinasse um novo contrato de prestação de serviços, mas a mesma recusou.

A consumidora relata, que cada vez que vai até a clínica, há uma variedade de dentistas para o atendimento, ocorrendo que cada profissional que atende o seu filho, da um parecer diferente.

Por tal dissabor com a fornecedora, a consumidora perdeu a confiança com a empresa, e por isso, possui receio em terminar o procedimento com a clínica.

#### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se;

1) Esclarecimento acerca dos fatos narrados;

2) O envio da segunda via do contrato assinado;

3) O encerramento das relações com a empresa, sem nenhum tipo de ônus, ou encargos financeiros para a consumidora.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.  
Londrina, 18 de março de 2021.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

---

**EDITAL nº 050/2021 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000691, tendo como Consumidor (a) **RENATO TAKESHI SHIRAIISHI**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 045.xxx.xxx-77, e Fornecedor **AM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELLI (JR STORE - ELETRONICOS E GAMES)**, inscrito no CNPJ nº 36.315.970/0001-23, pelos fatos a seguir relatados:

**“DOS FATOS**

*O consumidor, devidamente qualificado, vem perante este Órgão Protetivo relatar que:*

*No Domingo, dia 31 de Janeiro de 2021, ao visualizar o instragram da loja JR STORE, por volta das 11:00am no arraste para cima no story, a rede social manda para o link que direcionou ao site da empresa, onde ao visualizar o valor do aparelho Iphone 12 pro 256GB – Pacific Blue com desconto de 52% de desconto. Pensei borá comprar pois o valor do aparelho de R\$ 11.499,00 estava por R\$ 5.499,99 ou R\$ 5.279,99 via boleto bancário. Tipo muito barato dos concorrentes que eu já estava pesquisando.*

*Porém ao colocar no carrinho o valor foi alterado para R\$ 9.949,99 ou R\$ 9.551,99 no boleto bancário. Fiz os prints da tela e procurei a empresa.*

*A empresa argumenta que os valores estavam oscilando entre 52% a 13% , pois o site estava sendo modificando. No entanto, houve um erro ou bug na plataforma, onde não era o valor que se encontrava com o desconto as 15:06pm, o valor já estava modificado com desconto de 13%, o mesmo valor da hora que efetuei a compra. A empresa não opta vender pelo menor valor. Penso onde fica o direito do consumidor! Busquei via whatsapp a negociação, mais o mesmo não faz pelo menor valor o aparelho. O mesmo alega que foi um erro na hora de alterar o valor no site e que se a compra tivesse feita, ela iria dar como venda cancelada!*

**DOS PEDIDOS**

*Diante do exposto, requer-se:*

*Como direito do consumidor opto por pagar a vista o valor menor anunciado.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de março de 2021.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

---

**EDITAL nº 051/2021 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000551, tendo como Consumidor (a) **ISABELA ALVES ARROJO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-50, e Fornecedor **VILLA MORENA BENESSERE**, inscrito no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

**“DOS FATOS**

*A consumidora devidamente qualificada vem através deste Órgão Protetivo relatar, via e-mail, o que segue transcrito:*

*“No dia 26/12/2020 encontrei um anúncio na OLX (conforme imagem 1 – print do anúncio) para estadia na Pousada Villa Morena Benessere no bairro Rio Tavares em Florianópolis próximo da empresa que presto serviço. No anúncio o local parecia ótimo, entrei em contato com a Flavia, proprietária do estabelecimento e ela me disse que tinham muitas pessoas interessadas e que para eu reservar a vaga precisava fazer o pagamento o quanto antes. Falei que eu ainda não tinha a data definida, que provavelmente seria em janeiro ou em março. Conforme anúncio e conforme o que foi conversado com a Flavia por telefone, o valor da estadia para janeiro é de R\$50,00 a diária, e para março é o valor mensal de R\$900,00. Então fiz a transferência via pix do valor de R\$750,00 (conforme imagem 2 – comprovante de transferência) referente a 50% de 30 dias para janeiro, e caso o cheking fosse em março eu iria pagar o valor restante de R\$150,00. Fiz a transfêrência logo em seguida que conversamos com medo de perder a vaga, porém após ter feito o pagamento eu encontrei um comentário no google falando muito mal do estabelecimento (conforme imagem 03 – print do comentário).*

*Fiquei assustada ao ler o comentário, e através dele descobri que o banheiro é compartilhado e que não pode deixar as malas no quarto, que elas seriam guardadas em um quartinho da pousada. Então no outro dia, menos de 24h de ter feito a transferência, entrei em contato com a Flavia dizendo que eu iria precisar cancelar minha estadia porque vi que o local não atendia as minhas necessidades. E então a Flávia disse que eles não fazem estorno, e que isso está no formulário de cheking que eu preenchi. Abri o cheking e essa informação não consta (conforme imagem 4 – formulário de cheking da Pousada Vila Morena). Falei para ela que essa informação não constava e ela me enviou um documento de política de cancelamento (conforme imagens 05 e 06 – print da conversa). Porém esse documento deveria ter sido enviado antes. Tanto informações do banheiro compartilhado, do quarto para as malas, e da política de cancelamento foram omitidas pela Flávia. Questinei sobre a lei do arrependimento, pois fazia menos de 24 horas da reserva, falei que ela poderia cobrar uma diária referente ao tempo que ela gastou conversando comigo e ela ignorou (conforme imagem 07 – print da conversa) Tentei Ligar várias vezes para conversar com a Flávia e ela não me atendeu mais (conforme imagem 08 e 09 – print da conversa). Ela só respondeu por mensagem dizendo que eu poderia alterar a data para qualquer outro dia do ano (conforme imagem 09 – print da conversa). Então achei melhor não ficar discutindo e esperar para entrar em contato com ela quando eu tivesse certeza da data de cheking.*

*No dia 20/01/2021 Entrei em contato com Flavia via whatsapp para saber se eu poderia fazer o cheking no dia 24/01/2021 e de forma bem grosseira ela respondeu que o valor para janeiro é de R\$1500,00. Eu respondi que conforme conversamos antes o valor para janeiro seria de R\$50,00 a diária e que como ela não iria fazer o estorno eu gostaria de ficar somente 15 para descontar o valor que eu já havia pago De forma bem grosseira ela respondeu que para 15 dias o valor da diária é de R\$150,00 e que o valor de R\$50,00 seria uma filantropia. (conforme imagens 10, 11, 12 – print da conversa). Questinei o porque dela estar me tratando de forma tão grosseira e ela insistiu em apenas estar sendo profissional. Descutimos, e eu falei que pela atitude dela o comentário do google parecia ser verdade. Ela disse que eu estava ameaçando ela e que iria sair perdendo. Em momento nenhum houve ameaça (conforme imagens 13, 14, 15 – print da conversa).*

*Então tive que procurar um local para ficar de última hora e acabei pagando R\$1962,45 – R\$462,45 a mais do que iria pagar. (conforme imagem 16 – comprovante de reserva pelo airbnb).*

*Conversei com um amigo sobre a situação e ele me orientou que eu procurasse o os meus direitos pelo Procon e pela justiça. No dia 26/01/2021 Entrei em contato novamente com a Flavia falando que eu iria procurar meus direitos e que caso ela quisesse revolver essa situação de forma*

*amigável ela poderia fazer a transferência de R\$750,00 referente ao estorno do valor que eu havia pago (conforme imagens 17,18,19,20,21,22 – print da conversa)*

*A partir dessa mensagem ela passou a me responder somente por áudio e não mais de forma escrita como havia feito até então. No último áudio ela disse que me oferecia metade do valor de volta, ou seja R\$375,00 e que caso eu não aceitasse eu poderia procurar o procon pois eu iria perder, e é exatamente o que estou fazendo aqui, tenho todos os comprovantes dos acontecimentos para provar.". Por tais motivos ela recorre a este Órgão.*

#### DOS PEDIDOS

*Diante o exposto, requer-se, como transcrito:*

*I- "Eu gostaria de receber de volta o valor paguei de R\$750,00 e se possível receber a diferença do valor da estadia que aluguei de última hora (R\$462,45)."* e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de março de 2021.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

#### **EDITAL nº 052/2021 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000725, tendo como Consumidor (a) **FLAVIANA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 007.xxx.xxx-90, e Fornecedor **MARCELO NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

#### **"DOS FATOS**

*A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão via e-mail, relatar como transcrito:*

*"No dia 3/7/2020 fechei um contrato de cozinha planejada com a empresa MR NOBRE Interiores Planejados. Conforme contrato, fiz o pagamento da entrada e o restante das parcelas em cartão de crédito. Conforme contrato o prazo de entrega seria de 30 a 45 dias, porém esse prazo não foi respeitado. A empresa me entregou no dia 11 de AGOSTO de 2020. Já começaram os problemas. Segundo o Marcelo responsável pela empresa por conta do tempo chuvoso ele não tinha como entregar e fazer a instalação dos móveis, assim a partir do dia 24 de Agosto as peças começaram a ser entregues de forma fragmentada, a montagem já começou com vários defeitos qual registrei tudo por conversa com o Marcelo Nobre por whatsapp. O mesmo registrou em conversa que em 2 dias a montagem da cozinha ficaria pronta, porém conforme podemos ver pelos registro no whatsapp essa cozinha levou dias para ser montada iniciando em 24 de Agosto e finalizando em 28 de setembro de 2020, porém com muitos defeitos, necessitando de vários ajustes. Conforme registros que temos em conversa no whatsapp, mesmo com a finalização muitos defeitos sugeriram e também foi acrescido duas portas de vidros qual até hoje também não foram instaladas e nem entregues. Conforme vários registro de ligações e conversas pelo whatsapp solicitei ao Marcelo os ajustes nos armários que estão com vários defeitos, como portas, travando, portas SOLTAS, buracos deixados na parede qual ele fizeram a instalação do armário errado, quebra do cano que o instalador fez errado, aberturas de fendas nos armários entre a parede e o armário por falta de acabamento, armário cedendo com perigo de cair, e agora a porta do armário caiu. Nenhuma dessas reclamações tiveram soluções e nem as portas de vidros foram instaladas ainda. Em contato como Marcelo ele raramente me atende ou repode minhas mensagens, e quando atende diz: "amanhã vamos aí", porém, esse amanhã nunca chegou. Os pagamentos estão em dia, conforme faturas de cartão de crédito em anexo. Resumo dos defeitos, falta de um prateleira nessa parte que está com plásticos, portas enroscando ao fechar, gaveta da parte abaixo do balcão mole quase caindo, porta superior do armário caindo, (perigosa), falta de entrega e instalação das portas de vidro, falta de acabamento nos furos que foram feitos errados por eles na parede/revestimento, falta de colar acabamento do buraco onde passa o fio do micro-ondas". Por este motivo recorre a este Órgão Protetivo.*

#### DOS PEDIDOS

*Diante o ocorrido requer-se:*

*"Quero que os reparos sejam realizados o mais urgente possível, e que as portas de vidro sejam entregues e instaladas; além disso, quero que o contratado conserte todos os defeitos que causou nos canos, paredes, acabamentos dos armários e etc. Caso não sejam realizados os reparos adequados, quero o dinheiro de volta"* e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de março de 2021.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2018 / RECURSO VOLUNTÁRIO**

AUTO DE INFRAÇÃO: 111/2018

DECISÃO: Nº 069/2019

FORNECEDOR: RECCO CONFECÇÕES LTDA.

RELATOR(A): LEONARDO MARTIN GARCIA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. COMPROVAÇÃO DE FATURAMENTO MÉDIO MENSAL INFERIOR AO ARBITRADO. RECÁLCULO DO VALOR DA MULTA EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007 DURANTE O TRÂMITE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. NORMA QUE SE MOSTRA MAIS BENÉFICA AO AUTUADO. MULTA APLICADA NO MÍNIMO LEGAL. RECURSO PROVIDO. Londrina, 16 de dezembro de 2020.

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

**PORTARIA Nº 71, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear,** a partir de 16 de março de 2021, **Giovan Cassiano Rodrigues,** para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção D: CCL-14, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Fernando Madureira da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 16 de março de 2021. Jairo Tamura, Presidente

---

---

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno      **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)